DECRETO Nº 1.766 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.979.

"Dispõe sôbre autorização para abertura de crédito Adicional Suplementar nos têrmos do Artigo 41, Item I, da Lei nº 4.320/64" e Lei Municipal nº 1.186 de 04/12/79".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um Crédito Adicional Suplementar, nos têrmos ao Artigo 41, Item I, da Lei nº 4.320/64, até a importância de Cr$1.487.128,38 (Hum milhão quatrocentos e oitenta e sete mil cento e vinte e oito cruzeiros e trinta e oito centavos que se destinará à suplementação das seguintes dotações do Orçamento Analítico da Despesa:

1. LEGISLATIVO
1.2. SECRETARIA
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil
01010012.01.Manutenção da Unidade.....Cr$77.756,60
2. EXECUTIVO
2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil
03070202.01.Manutenção da Unidade.....Cr$249.076,13
2. EXECUTIVO
2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

cont.....

cont.Dec.N$º1.766/79-

3.1.3.1. Remuneração a Serviços Pessoais

03070202.01.Manutenção da Unidade.....Cr$700,00

2. EXECUTIVO

2.2. SECRETARIA

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

03070212.01.Manutenção da Unidade.....Cr$24.231,77

2. EXECUTIVO

2.3. SERVIÇO DE FAZENDA

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0 . Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

03080322.01.Manutenção da Unidade.....Cr$229.798,97

2. EXECUTIVO

2.4. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civiil

16885342.01.Manutenção da Unidade.....Cr$584.401,17

2. EXECUTIVO

2.4. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais

16885342.01.Manutenção da UNidade.....Cr$24.500,00

2. EXECUTIVO

2.5. EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0. Bespesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal Civil

cont.....

cont. Dec.nº 1.766/79-

08421882.01.Manutenção da Unidade.....Cr$93.032,54

2. EXECUTIVO

2.6. SANEAMENTO

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

13764472.01.Manutenção da Unidade.....Cr$24.534,52

2. EXECUTIVO

2.7. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.5.0. Transferências a Pessoas

3.2.5.1. Inativos

15824952.05.Manutenção da Unidade.....Cr$72.490,28

2. EXECUTIVO

2.7. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.8.0. Contribuição ao PASEP

15844942.07.Manutenção da Unidade.....Cr$15.000,00

2. EXECUTIVO

2.8. SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

10603252.01.Manutenção da Unidade.....Cr$63.248,38

2. EXECUTIVO

2.8. SETOR DE RUAS E AVENIDAS

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

10585752.01.Manutenção da Unidade.....Cr$7.155,64

cont.....

cont.Dec.1766/79-

2. EXECUTIVO

2.8. SETOR DE CEMITÉRIOS

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

10603262.01.Manutenção da Unidade.....Cr$8.101,00

2. EXECUTIVO

2.9. MATADOUROS

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1 . Pessoal Civil

04160972.01.Manutenção da Unidade.....Cr$13.101,38

TOTAL. . . . . Cr$1.487.128,38

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rúbricas da receita do Orçamento Analítico vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parapuã, aos 04 de dezembro de 1.979.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-

Wilson Martelo
Secretário Substituto